



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG	
PROTOCOLADO	
Recebida sob o nº <u>013</u>	Em <u>21/02/22</u>
às <u>17:30</u> hs.	e registrando em livro póp
Assinatura do(a) funcionário(a)	

PROJETO DE LEI Nº 03/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovado em única discussão
por 8x0 Votos
Sala de Sessões 21.02.22
Braga
Presidente

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores do município de Brasilândia de Minas - MG, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, e Constituição Federal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos), os subsídios dos vereadores do Município de Brasilândia de Minas, que corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2021 à 31/12/2021, medida pelo INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da CRFB.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Wagner Soares da Silva
Secretário da Mesa Diretora

Luís Felipe Silva de Andrade
Vice Presidente da Mesa Diretora

Emílio Alves Braga
Presidente da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasilândia de Minas - MG, 21 de fevereiro.

Justificativas:

Senhores Vereadores,

Nós, da Mesa Diretora, temos a honra de apresentar, para apreciação e decisão de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Parlamentares de Brasilândia de Minas, conforme previsão na CRFB, e Lei que fixou em 2020.

O referido projeto, concede 10,16% de revisão, com base no INPC/IBGE.

Pelos motivos acima expostos, e que a revisão é um direito constitucionalmente garantido, solicito-lhes a apreciação e aprovação do projeto de resolução em tela.

Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Wagner Soares da Silva
Secretário da Mesa Diretora

Luís Felipe Silva de Andrade
Vice Presidente da Mesa Diretora

Emílio Alves Braga
Presidente da Mesa Diretora